

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 04

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2015

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e conforme o disposto no art. 92 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PORTARIA

Nº 169, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Conceder ao servidor **FILIPE LEÃO MARQUES**, matrícula SIAPE nº 1459953, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe S, Padrão I, licença para desempenho de mandato classista, durante o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Diretor de Finanças da União Nacional dos Analistas e Técnicos de Finanças e Controle - UNACON associação, conforme informações constantes do processo nº 00190.025300/2011-72.

PORTARIA

Nº 170, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Conceder ao servidor **RUDINEI DOS SANTOS MARQUES**, matrícula SIAPE nº 357361, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, Classe S, Padrão III, licença para desempenho de mandato classista, durante o período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Presidente do Sindicato dos Analistas e Técnicos de Finanças e Controle - UNACON Sindical. , conforme informações constantes do processo nº 00190.028006/2011-12.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, com a redação dada pela Portaria CGU n.º 1.506, de 10 de julho de 2014, e considerando os Art. 15 e 16-B da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

Conceder a Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, Nível Superior, ao servidor **MAURÍCIO BORGES CARDIN**, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula SIAPE 1643055, requisitado do Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, na forma da Tabela I-Anexo do Decreto n.º 6.712, de 24 de dezembro de 2008.

2) CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

ATO DO CORREGEDOR

ORDEM DE SERVIÇO CGU-CRG Nº 01 , DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA UNIÃO, no exercício das competências que lhe conferem o art. 4º do Decreto n.º 5.480, de 30 de junho de 2005, o art. 15 do Anexo I do Decreto n.º 8.109, de 17 de setembro de 2013, e o art. 43 do Anexo da Portaria n.º 570, de 11 de maio de 2007, e considerando a necessidade de regular a comunicação desta Corregedoria-Geral da União com as unidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal no tocante ao esclarecimento de questões técnicas relacionadas à condução de apurações disciplinares, bem como de garantir uniformidade das respectivas orientações, resolve:

Art. 1º. A Corregedoria-Geral da União, quando provocada, orientará tecnicamente eventuais interessados sobre a condução de apurações disciplinares.

Parágrafo Único. A orientação a que se refere esta ordem de serviço não abordará casos concretos apresentados pelos interessados.

Art. 2º. Recebida a solicitação de orientação, o Gabinete da Corregedoria-Geral da União encaminhará resposta no prazo de 20 (vinte) dias, com base em texto de normativo legal, de manual ou outro texto orientativo aprovado pelo Corregedor-Geral da União.

Art. 3º. Se o pedido de orientação recair sobre temática afeta aos normativos de órgão ou entidade específica, a dúvida será encaminhada em 3 (três) dias à Corregedoria Setorial responsável pela supervisão da unidade.

Parágrafo Único. Na situação prevista pelo caput, a Corregedoria Setorial deverá encaminhar minuta de resposta no prazo de 15 (quinze) dias ao Gabinete da Corregedoria-Geral da União, que adotará as demais providências pertinentes.

Art. 4º. Se for identificado que a orientação não poderá ser fornecida a partir de texto de normativo legal, de manual ou outro texto orientativo aprovado pelo Corregedor-Geral da União, ou, ainda, se for identificada inovação de entendimento após o recebimento das manifestações das respectivas Corregedorias-Setoriais, o Gabinete da Corregedoria-Geral da União encaminhará o tema a Corregedor-Adjunto relator, para que seja definido entendimento da Corregedoria-Geral da União a respeito do assunto.

§1º Na hipótese do caput, o Gabinete da Corregedoria-Geral da União informará o solicitante da orientação de que o tema não resta pacificado, e de que realizará comunicação sobre as conclusões da análise da matéria quando encerrada.

§2º Recebida a orientação do Corregedor-Adjunto relator, o Gabinete da Corregedoria-Geral da União encaminhará resposta ao solicitante fundamentada na respectiva orientação.

§3º O Corregedor-Adjunto relator poderá propor que a matéria seja encaminhada para manifestação no âmbito da Comissão de Coordenação de Correição - CCC, caso a complexidade e relevância do tema assim o justifique.

Art. 5º. Recebida a orientação do Corregedor-Adjunto relator, o Gabinete da Corregedoria-Geral da União encaminhará resposta ao solicitante fundamentada na respectiva orientação.

Art. 6º. Toda orientação expedida será repassada à Comissão Permanente responsável pela atualização de manuais técnicos.

Art. 7. O Gabinete da Corregedoria-Geral da União manterá atualizado FAQ do sítio eletrônico da CRG com base nas respostas encaminhadas.

Art. 8. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

3) CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NOS ESTADOS

ATOS DOS CHEFES

PORTARIA Nº 117, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

O CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CGU nº 1540, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 dias, a partir da data de publicação desta, o prazo para conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão designada por meio da **Portaria nº 2919, de 17 de dezembro de 2014**, para proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso da Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN nº 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ALVES MOREIRA
Chefe da CGU-Regional/MA

PORTARIA Nº 145, DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

O CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria/SE/CGU nº 2.119, de 19.10.2009, resolve:

1º - Criar a Comissão Permanente para a Coleta Seletiva Solidária Regional de Mato Grosso do Sul, com as atribuições de:

I - adaptar o atual sistema de coleta seletiva às exigências do Decreto nº 5.940/2006;

II - operacionalizar e supervisionar a separação e destinação dos resíduos recicláveis descartados por esta Unidade, atendendo a todas as disposições constantes no Decreto Federal nº 5.940/2006;

III - promover, em conjunto com as unidades afins, a sensibilização e reflexão dos servidores desta Unidade, especialmente os relacionados ao tratamento e destinação de resíduos;

IV - propor convênios e parcerias que contribuam para o desenvolvimento dos projetos.

2º - Designar como membros da referida Comissão os seguintes servidores:

I – Edmundo Assis da Silva Galindo – SIAPE 1202096;

II – Lais Renata Pasa Hernandez Nazarin – SIAPE 1924353;

III – Rafael Fontes Fernandes – SIAPE 1095145.

3º - Designar como Presidente da Comissão o servidor Rafael Fontes Fernandes, Agente Administrativo, Siape 1095145 e Vice-Presidente da Comissão a servidora Lais Renata Pasa Hernandez Nazarin, Siape 1924353.

JOSÉ PAULO JULIETI BARBIERE
Chefe Substituto da Controladoria-Regional da União
no Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº 2985, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

O CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 2119, de 19 de outubro de 2009, do Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 2º da Portaria 2.616, de 12/12/2014, fixando a data de 31/01/2015 para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventariança de Bens Móveis, com incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis de uso na Controladoria Regional no Estado do Pará no exercício de 2014, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 8 de abril de 1988 e da IN/STN n. 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigot na data de sua publicação.

ANA LUIZA CAVERZAM GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO

4) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DA DIRETORA

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

Nº 131, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 1º Designar o servidor **GIOVANNI PACELLI CARVALHO LUSTOSA DA COSTA**, CPF n.º **619.272.603-53**, e sua substituta **SIMONE GAMA ANDRADE** CPF n.º **515.820.231-15**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 23/2013, firmado com o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB**, cujo objeto é a contratação de curso de Pós-Graduação lato sensu em Novas Tendências do Direito Público e Avaliação das Políticas Públicas para 40 (quarenta) servidores, de modo a suprir as demandas da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com as publicações feitas, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VI- Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII- Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

IX - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições nas publicações;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art.3º.Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1561, de 22 de agosto de 2013.

PORTARIA

Nº 132, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA MATTOS MARINELLI SILVA**, CPF n.º **462.400.801-44** e sua substituta **RACHEL R. VERAS CARDOSO**, CPF n.º **003.244.831-71**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, firmado com o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, CNPJ n.º **00.000.000/0001-91**, cujo objetivo é regulamentar a prestação, pelo **BANCO**, dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos na forma da Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15.10.09, bem como viabilizar o acesso do **ÓRGÃO** aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das referidas **CONTAS**.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada e no Contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

II - Controlar a vigência;

III - Anotar no Processo do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando o Banco e determinando o que for necessário para regularizá-las;

IV - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

V - Manter permanente vigilância sobre as obrigações do Banco previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades ao Banco ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

VII - Notificar, por escrito, ao Banco a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços;

VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do Banco;

IX - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte do Órgão quanto do Banco.

Art.3º. Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria tem validade a partir da data de sua publicação.

PORTARIA

Nº 133, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 1º Designar o servidor **ANTÔNIO ROBERTO SILVA RIBEIRO**, CPF n.º **225.919.581-49**, e seu substituto **LUIS FELIPE PARCA LOPES**, CPF n.º **017.161.411-92**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2014**, Pregão Eletrônico nº 15/2014, firmada com a empresa abaixo, que tratam de aquisição de 10 (dez) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 04 (quatro) para serviço de transporte institucional e 06 (seis) para serviços de transporte de serviços, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e proposta de preços.

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	ITENS Nºs
VOLKSWAGEM DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA	27/2014	1 e 2

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações, devidamente anexados ao Processo;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com a entrega dos veículos, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a entrega dos veículos, recusando o recebimento se estiverem em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto da Ata de Registro de Preços seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações assumidas;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão da Ata de Registro de Preços, quando a entrega dos veículos estiver sendo prestada de forma irregular, em

desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da entrega dos veículos ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos veículos;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art.3º. Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA

Nº 134, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO PAIVA TRINDADE**, CPF n.º **689.333.471-00** e seu substituto **ANTÔNIO ROBERTO SILVA RIBEIRO**, CPF n.º **225.919.581-49**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 30/2014**, Pregão Eletrônico n.º 19/2014, firmada com a empresa abaixo, que tratam de aquisição de 16 (dezesseis) veículos 4x4 de cabine dupla, todos para transporte de serviços, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e proposta de preços.

EMPRESA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º	ITENS N.ºs
MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA	30/2014	9 ao 20

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópia da Nota de Empenho, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações, devidamente anexados ao Processo;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com a entrega dos veículos, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a entrega dos veículos, recusando o recebimento se estiverem em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto da Ata de Registro de Preços seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

VII - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações assumidas;

VIII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão da Ata de Registro de Preços, quando a entrega dos veículos estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da entrega dos materiais ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos veículos;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art.3º.Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação

PORTARIA

Nº 135, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 1º Designar os servidores, **AURISAN SOUZA DE SANTANA**, CPF n.º **959.522.685-87** e seu substituto **BRENO OLIVEIRA NUNES**, CPF n.º **763.615.861-20**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, no fornecimento, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO 24/2014**, firmado com a empresa **MAXTERA TECNOLOGIA, SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, que trata da contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento especializado em armazenamento de dados – “Data Warehousing”, doravante denominado “Appliance DW”, com prestação de garantia, atualização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, e mentoring para uso da solução, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do Contrato e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo Financeiro;

II - Controlar a vigência do Contrato;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com o fornecimento e a prestação dos serviços, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, notificando as Contratadas e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar o fornecimento das licenças adquiridas, assim como o serviço de suporte técnico e atualização de versão, recusando o fornecimento/serviços em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir das Contratadas o fiel e total cumprimento do Contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII- Solicitar e acompanhar os serviços de suporte técnico e atualização de versão, nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades as Contratadas ou mesmo rescisão do Contrato,

quando o fornecimento estiver sendo prestado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, as Contratadas a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento/serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das Contratadas; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art.3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1568, de 21 de julho 2014.

PORTARIA

Nº 136, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 1º Designar a servidora **MARIA ELENI DA COSTA MELO**, CPF n.º **366.788.211-49**, e sua substituta **RACHEL R. VERAS CARDOSO**, CPF n.º **003.244.831-71**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 22/2014**, firmado com a empresa **GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de copeiragem (garçons e copeiras), com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, conforme quantidades estimadas e especificações descritas, a serem executados nas dependências da Controladoria-Geral da União bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Órgão, em Brasília-DF, conforme condições e exigências estabelecidas nos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2014, seus anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA** os quais constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II – Controlar o período da vigência do contrato, alertando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, com antecedência mínima de 90 dias, sobre o fim da vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o Contratado;

VI – Comunicar à CGRL, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços pela Contratada, para fins de notificação e/ou aplicação de sanções;

VII - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VIII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IX - Encaminhar à CGRL proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art.3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogada a Portaria n.º 1142, de 04 de julho de 2014.

PORTARIA

Nº 137, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO LIMA DA CUNHA**, CPF n.º **003.841.031-11**, e sua substituta **LETÍCIA LEAL LIMA**, CPF n.º **059.197.696-02**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 56/2014**, firmado com a empresa **GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de secretariado (técnico em secretariado e secretária-executiva), conforme quantidades estimadas e especificações descritas, a serem executados nas dependências da Controladoria-Geral da União e em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Órgão, em Brasília-DF, bem como em suas Unidades Regionais localizadas nas capitais do Estados do Acre, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Sergipe, Roraima, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Tocantins, conforme condições e exigências estabelecidas nos Termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 22/2014, seus anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA** os quais constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II – Controlar o período da vigência do contrato, alertando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, com antecedência mínima de 90 dias, sobre o fim da vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o Contratado;

VI – Comunicar à CGRL, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços pela Contratada, para fins de notificação e/ou aplicação de sanções;

VII - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VIII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IX - Encaminhar à CGRL proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, reactualizações e/ou reajustes do Contrato; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art.3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA

Nº 138, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 1º Designar a servidora **LETÍCIA LEAL LIMA**, CPF n.º **059.197.696-02**, e seu substituto **LEANDRO LIMA DA CUNHA**, CPF n.º

003.841.031-11, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO N.º 27/2013**, firmado com a empresa **GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA ME**, cujo objeto consiste na prestação de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, conforme condições e exigências estabelecidas nos Termos e condições constantes da Dispensa de Licitação n.º 25/2013, seus anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA** os quais constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II – Controlar o período da vigência do contrato, alertando a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, com antecedência mínima de 90 dias, sobre o fim da vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93, que disciplina a matéria;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o Contratado;

VI – Comunicar à CGRL, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços pela Contratada, para fins de notificação e/ou aplicação de sanções;

VII - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial;

VIII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IX - Encaminhar à CGRL proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XI – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XII - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado no contrato continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato; e

XIII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1652, de 24 de julho de 2014.

PORTARIA

Nº 139, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 1º Designar os servidores, **FERNANDO ANDRADE MARTINS DE ARAÚJO**, CPF nº **290.237.251-49**, e seu substituto **SORAYA APARECIDA SOUTO**, CPF nº **343.042.581.68**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, no fornecimento, acompanhamento e fiscalização das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** abaixo indicadas e todos os **CONTRATOS** delas decorrentes, firmados com as empresas **MTEL TECNOLOGICA S.A** e **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, que tratam de aquisições de expansão da solução de videoconferência, incluindo Codec e suporte (rack), de modo a atender as necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

EMPRESAS	ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N^{os}	Pregão Eletrônico
MTEL TECNOLOGIA S.A	34/2013	Nº 23/2013

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias das Atas de Registro de Preços, dos Contratos e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo;

II - Controlar a vigência das Atas de Registro de Preços e dos Contratos;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com o fornecimento, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução das Atas de Registro de Preços e dos Contratos, notificando as Contratadas e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar o fornecimento dos equipamentos, assim como o a instalação física, atualização de softwares, configurações e testes necessários à operação dos equipamentos, recusando o equipamento em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir das Contratadas o fiel e total cumprimento das Atas de Registro de Preços e dos Contratos;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações das Contratadas previstas nas Atas de Registro de Preços e nos Contratos, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

III- Solicitar e acompanhar os serviços de garantia e assistência técnica, nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades às Contratadas ou mesmo rescisão dos Contratos, quando o fornecimento estiver sendo prestado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, as Contratadas a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos equipamentos;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das Contratadas; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento das Atas de Registro de Preços e dos Contratos, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art.3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 2095, de 9 de setembro de 2014.

PORTARIA

Nº 171, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 1º Designar o servidor **MARCELO CERQUEIRA DE ABRANCHES**, CPF nº **705.044.741-20**, e seu substituto, **CARLOS CESAR LANGAMER**, CPF nº **823.457.911-87**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO nº 44/2014**, firmado com a empresa **CPD - CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, cujo objeto é a expansão de infraestrutura virtual da CONTRATANTE, contemplando servidores de rede e armazenamento corporativo, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com a aquisição dos equipamentos e com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a entrega dos equipamentos e a prestação dos serviços, recusando a entrega e os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII- Solicitar e acompanhar o serviço de garantia e suporte técnico, nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços realizados estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos equipamentos ou na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art.3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 1.566, de 25 de outubro de 2007, publicada no DOU do dia 26 subsequente, resolve:

PORTARIA

Nº 172, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 1º Designar os servidores **LUIS FELIPE PARCA LOPES**, Analista de Finanças e Controle, SIAPE nº 2110320, **EUSTAQUIO NEIVA GONÇALVES**, Agente Administrativo, SIAPE nº 1099799, **IDALBERTO GARCIA EUZEBIO**, Técnico de Finanças e Controle, SIAPE nº 0455963, e **LIDIANE RODRIGUES ARAUJO**, Agente Administrativa, SIAPE nº 1760331, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de avaliação e demais procedimentos relativos ao reaproveitamento, à movimentação, à alienação e ao desfazimento de bens

móveis de uso da Controladoria-Geral da União, em Brasília-DF, na forma da IN/SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988 e do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

Art. 2º Fixar até 31 de dezembro de 2015, o prazo para conclusão dos trabalhos, contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GRAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 1.566, de 25 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União subsequente, resolve:

PORTARIA

Nº 141, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **MARCOS GERHARDT LINDENMAYER**, matrícula SIAPE nº 1979604, relativas ao exercício de 2014, a partir do dia 02 de janeiro de 2014, ficando os 18(dezoito) dias restantes marcados para o período de 12 a 29 de janeiro de 2015.

PORTARIA

Nº 142, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **MARCOS GERHARDT LINDENMAYER**, matrícula SIAPE nº 1979604, relativas ao exercício de 2014, a partir do dia 19 de janeiro de 2014, ficando os 11(onze) dias restantes marcados para o período de 03 a 13 de fevereiro de 2015.

PORTARIA

Nº 144, DE 19 DE JANEIRO DE 2015.

Cancelar as férias da servidora **EVELINE MARTINS BRITO**, matrícula SIAPE nº 1216897, relativas ao exercício de 2014, ficando os 15 (quinze) dias relativos ao período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2015, consignados para o período de 18 de fevereiro a 04 de março de 2015.

5) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA-GERAL

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS HUMANOS – SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso da competência que lhe

foi subdelegada pela Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

PORTARIA

Nº 146 DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **MARCELA JACOMINY DE AMORIM MENDES**, matrícula SIAPE nº 1542840, relativas ao exercício de 2014, a partir do dia 16 de janeiro de 2015, ficando os 06(seis) dias restantes marcados para o período de 13 a 18 de julho de 2015.

PORTARIA

Nº 147 DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias da servidora **PATRICIA OLIVEIRA FONSECA**, matrícula SIAPE nº 0758374, relativas ao exercício de 2015, a partir do dia 20 de janeiro de 2015, ficando os 11(onze) dias restantes marcados para o período de 18 a 28 de fevereiro de 2015.

PORTARIA

Nº 152 DE 20 DE JANEIRO DE 2015.

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **IVAN TUYOSHI MORI KAKIMOTO**, matrícula SIAPE nº 1212282, relativas ao exercício de 2015, a partir do dia 21 de janeiro de 2015, ficando os 03(três) dias restantes marcados para o período de 18 a 20 de fevereiro de 2015.

**O COORDENADOR-GERAL - DE RECURSOS HUMANOS –
SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO**, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO/PR
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL E RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE CADASTRO**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO: 00190.001475/2015-18
NOME: HENRIQUE SAMPAIO MACHADO
MATRÍCULA: 1097738
CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
EXERCÍCIO: MRE

DETALHAMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO:

EMISSOR DA CERTIDÃO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PERÍODO(S):

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ÓRGÃO	DIAS	Natureza jurídica	Regime jurídico	Atividade Externa
20MAR1975	30MAR1976	SP SISTEMAS DE PROTENSÃO LTDA	376	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
12ABR1976	15JUN1989	MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.	4809	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
01OUT1993	01FEV1994	SOARES LEONE S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA	121	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada
29MAR1994	10MAI1994	VIA ENGENHARIA S.A.	42	Iniciativa Privada	CLT	Atividade Privada

FINS PARA OS QUAIS É COMPUTÁVEL

· Para aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 103, inciso V, da Lei n.º 8.112/90.

OBSERVAÇÕES

· Averbar 5348 (cinco mil trezentos e quarenta e oito) dias, ou seja, 14 anos, 7 meses e 28 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

INFORMAMOS EM:

**Frederico Soares
Canêdo**

Analista de Finanças e
Controle

Kátia Gonçalves Sousa

Chefe da Divisão de Cadastro

DEFIRO.
PUBLIQUE-SE.

Adenísio Álvaro Oliveira de Souza
Coordenador-Geral de Recursos Humanos Substituto

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 04

KÁTIA GONÇALVES SOUSA
Chefe de Divisão/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 23 de janeiro de 2015

Adenísio Álvaro Oliveira de Souza
Coordenador-Geral de Recursos Humanos Substituto